



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Campus Universitário – Centro – Petrolina-PE, CEP 56304-205
Caixa Postal 252 – Telefone/Fax: (87) 2101-6737 – www.univasf.edu.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 20, DE 30 DE AGOSTO DE 2016 (*)
CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2016, e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, as Portarias MEC nº 243 de 03.03.2011, publicado no DOU 04.03.2011, nº 327, de 17.04.2013, publicada no DOU de 18.04.2013, nº 780, de 21.08.2013, publicado no DOU de 22.08.2013, nº 321, de 29.04.2016, publicado no DOU de 02.05.2016, e o Quadro de referência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIVASF, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, destinado aos servidores **Técnico-Administrativos em Educação** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, observados os termos da Lei nº. 8.112, de 11.12.1990, do Decreto nº 1.171 de 22.06.1994 e do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, aprovado pela Lei nº 11.091, de 12.01.2005 e demais alterações, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos, com fundamento no Decreto nº. 6.944 de 21.08.2009, publicado no DOU de 24.08.2009, Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014, executado sob responsabilidade da Comissão Gestora do Concurso Público para Carreira TAE da Universidade Federal do Vale do São Francisco, designada pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 147/2016, e Supervisionado pela Chefia de Gabinete desta Universidade.

1.2 A denominação dos cargos, quantitativo de vagas, vencimentos e requisitos encontram-se detalhadas, por lotação, nas Tabelas 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 deste Edital.

1.2.1 Campi Petrolina-PE/Juazeiro-BA

QUADRO DE VAGAS: CONCURSO TAE 2016							
CARGO	CLASSE	REQUISITOS PARA INGRESSO		VAGAS OFERTADAS			VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
		ESCOLARIDADE MÍNIMA	OUTROS	AC	PCD	NEGROS	
Revisor de Texto Braille	D	Médio completo + habilitação específica com experiência de 24 (vinte e quatro) meses nas atribuições do cargo	Experiência de 24 (vinte e quatro) meses nas atribuições do cargo	1	-	-	2.294,81
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D	Médio completo + proficiência em LIBRAS	-	2	-	-	2.294,81
Técnico em Educação Física	D	Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico na área específica ou afim, reconhecido pelo MEC	-	1	-	-	2.294,81
Arquiteto e Urbanista	E	Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho	-	1	-	-	3.868,21
Meteorologista	E	Curso Superior na área	-	1	-	-	3.868,21
Total de vagas dos campi Petrolina / Juazeiro:							6

1.2.2 Campus Ciências Agrárias - PE

QUADRO DE VAGA: CONCURSO TAE 2016							
CARGO	CLASSE	REQUISITOS PARA INGRESSO		VAGAS OFERTADAS			VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
		ESCOLARIDADE MÍNIMA	OUTROS	AC	PCD	NEGROS	

Farmacêutico	E	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho	-	1	-	-	3.868,21
Total de vagas do campus:							1

1.2.3 Campus Paulo Afonso - BA

QUADRO DE VAGA: CONCURSO TAE 2016							
CARGO	CLASSE	REQUISITOS PARA INGRESSO		VAGAS OFERTADAS			VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
		ESCOLARIDADE MÍNIMA	OUTROS	AC	PCD	NEGROS	
Técnico de Laboratório: ênfase em anatomia e necropsia	D	Médio Profissionalizante ou Médio Completo, reconhecido pelo MEC + experiência de 12 (doze) meses nas atribuições do cargo	-	1	-	-	2.294,81
Total de vagas do campus:							1

1.2.4 Campus São Raimundo Nonato - PI

QUADRO DE VAGA: CONCURSO TAE 2016							
CARGO	CLASSE	REQUISITOS PARA INGRESSO		VAGAS OFERTADAS			VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
		ESCOLARIDADE MÍNIMA	OUTROS	AC	PCD	NEGROS	
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D	Médio completo + proficiência em LIBRAS	-	1	-	-	2.294,81
Total de vagas do campus:							1

1.3 A descrição sumária dos cargos encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.4 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.5 A comprovação dos requisitos mínimos de cada cargo será exigida somente antes da posse e, em alguns casos, na prova prática.

1.6 As informações sobre este Concurso Público poderão ser obtidas através do endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br ou pelo telefone (87) 2101-6737, **das 8h às 12h e das 14h às 18h (exceto sábado, domingo e feriado) horário local.**

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica mencionada no subitem anterior.

1.8 Para todos os cargos, os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas ofertadas, serão nomeados no nível inicial de classificação e capacitação do seu cargo.

1.9 A lotação dos candidatos nomeados dar-se-á em um dos setores da UNIVASF, respeitando-se os *campi* de lotação, ou à critério da administração.

1.10 O resultado final será homologado por ordem de classificação o número máximo de candidatos aprovados, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009.

II – DO REGIME JURÍDICO, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO BÁSICO

2.1 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, na Lei Federal nº 11.091/2005 e suas alterações, que dispõem sobre o Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, o Decreto nº 1.171/1994, que trata do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e demais regulamentações pertinentes.

2.2 A jornada de trabalho semanal será de 40 (quarenta) horas para todos os cargos.

2.3 A jornada de trabalho ocorrerá durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, de acordo com as especificações do cargo e as necessidades da Instituição.

2.4 O provimento dos cargos dar-se-á conforme descrição a seguir:

2.4.1 Os cargos de nível médio/técnico serão providos no nível Classificação D; Padrão de vencimento 1; Nível de Capacitação I, conforme previsto na Lei Federal nº 11.091/2005, com vencimento básico inicial de R\$ 2.294,81 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

2.4.2 Os cargos de nível superior serão providos no nível de Classificação E; Padrão de vencimento 1; Nível de Capacitação I, conforme previsto na Lei nº 11.091/2005, com vencimento básico inicial de R\$ 3.868,21 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

III – DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para todos os cargos deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, no período de **08h00min do dia 06 de setembro de 2016 até às 18h00min do dia 30 de setembro de 2016**, observado o horário local.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Campus Universitário – Centro – Petrolina-PE, CEP 56304-205
Caixa Postal 252 – Telefone/Fax: (87) 2101-6737 – www.univasf.edu.br

- 3.2 Poderão se inscrever para os cargos de que trata este Edital os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da CF/88.
- 3.3 O candidato é o único responsável pela atualização e/ou confirmação dos seus dados no sistema de concursos da UNIVASF, através do site www.concurso.univasf.edu.br.
- 3.4 É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetivar sua inscrição, certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer.
- 3.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6 A taxa de inscrição paga não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.
- 3.7 Depois de completado o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar o recolhimento da taxa no valor referente ao cargo no Banco do Brasil, via GRU – Guia de Recolhimento da União, a ser obtida no final do processo de inscrição. A GRU deverá ser paga até o seu vencimento, **03 de outubro de 2016**.
- 3.8 A inscrição só será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9 No ato de inscrição o candidato deverá:
- preencher o formulário de inscrição e escolher o seu cargo conforme as tabelas 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4, descritas neste Edital.
- 3.10 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 3.11 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível superior (nível de Classificação “E”) e R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível médio/técnico (nível de Classificação “D”).
- 3.12 A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site: (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), a partir do dia **14 de outubro de 2016**.
- 3.12.1 Caso o candidato que realizou o pagamento não tenha a inscrição confirmada, deverá entrar em contato com a Comissão Gestora do Concurso através do e-mail concursotae@univasf.edu.br.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:
- Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26.06.2007; e
 - Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima.
- 4.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de **08 horas do dia 06/09/2016 até às 17 horas do dia 12/09/2016**, conforme requerimento disponível na página eletrônica da UNIVASF (www.concurso.univasf.edu.br). O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:
- Número do NIS;
 - Nome da mãe;
 - Número do RG, órgão emissor e data de expedição;
- 4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.4 A Comissão Gestora do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.
- 4.6 A Comissão Gestora do Concurso analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site www.concurso.univasf.edu.br, a partir das **20 horas do dia 15 de setembro de 2016**, a lista dos candidatos que tiveram a isenção deferida.
- 4.7 Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, até o último dia de pagamento, **dia 03 de outubro de 2016**.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REQUISITANTES DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 5.1.1 Conforme o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) na reserva de vagas, conforme dispõe o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 5.1.2 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Unidade SIASS da UNIVASF, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau

de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

5.2 Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.1 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.3 Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos portadores de deficiência participarão desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e a correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este concurso público.

5.4 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que assim dispõe:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III – deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer, e;
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

5.5 Os candidatos portadores de deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

5.5.1 Declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar a prova objetiva. As condições específicas para realização da prova objetiva e prova prática são: prova em braille, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização da prova objetiva, de até uma hora;

5.5.2 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessitarem de condições especiais, deverão entregar até o dia **30 de setembro de 2016**, o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição. O laudo deverá ser entregue na Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.5.3 Em caso de encaminhamento via postal, desde que com Aviso de Recebimento–AR, dirigido à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, no seguinte endereço: SGP/UNIVASF, Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário, Centro, Caixa Postal 252, Petrolina-PE – CEP 56304-205, somente será aceito quando postado até a data do último dia de inscrição (**30/09/2016**) e recebido até 3 (três) dias úteis após o término do período, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e horário hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

5.5.4 O laudo médico deverá estar em letra legível e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) de que o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.5.5 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas da ampla concorrência.

5.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá declarar esta intenção no formulário de inscrição conforme o subitem

5.5.1, preencher o requerimento constante no Anexo IV deste edital e entregar até o dia **30 de setembro de 2016** o laudo médico mencionado no subitem 5.5.2, para comprovação de sua necessidade especial. O laudo deverá ser entregue na Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.7 A candidata lactante deverá informar esta condição no formulário de inscrição, em área específica para este fim.

5.7.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.2 O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e um fiscal.

5.7.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.7.4 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.8 A Comissão Gestora do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada das documentações previstas neste item no local de destino.

5.9 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

5.10 O laudo médico requisitado nos itens 5.5.2 e 5.6 e o requerimento de condição especial para realização da prova (Anexo IV) poderão ser encaminhados via correio eletrônico, devidamente assinado e escaneado e enviado para o endereço eletrônico concursotae.cgc@univasf.edu.br.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 As condições para concorrer neste concurso público às vagas reservadas aos negros têm amparo na Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Campus Universitário – Centro – Petrolina-PE, CEP 56304-205
Caixa Postal 252 – Telefone/Fax: (87) 2101-6737 – www.univasf.edu.br

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, acessar o sítio eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), **no período de 06 a 30 de setembro de 2016**, e optar por concorrer às vagas reservadas aos negros.

6.2.1 Considera-se negro aquele que se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este concurso público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

6.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público para provimento de cargos efetivos deste edital e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, para todas as áreas, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

6.5 A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas para determinada área oferecidas neste concurso público for igual ou superior a 03 (três).

6.6 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 12.990/2014.

6.7 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para candidatos negros, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for candidato com deficiência, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, nos termos do item 5 e seus subitens, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.8 Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

6.9 A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, exceto se mais bem classificado.

6.10 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item 6.9, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

6.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.12 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.13 É condição para concorrer às vagas reservadas aos negros que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 9 deste edital.

6.14 A inobservância do disposto no item 6 determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos negros.

6.15 Os candidatos autodeclarados negros, aprovados nos termos do item 9, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.

6.16 A nomeação dos candidatos negros aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.17 O candidato autodeclarado negro, se classificado na forma deste edital, terá o seu nome constante da lista específica de negros, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

6.18 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

6.19 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão convocados para verificação da veracidade de sua autodeclaração, nos termos da Orientação Normativa SEGRT/MP nº 03/2016.

6.19.1 O número de candidatos negros convocados para a verificação da veracidade da autodeclaração será de 2 vezes o número máximo de candidatos classificados, nos termos do Decreto nº 6.944/2009, considerando-se a classificação obtida na prova objetiva.

6.19.2 O edital de convocação será publicado no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, o qual constará data, local e horário que os candidatos, às suas expensas, deverão comparecer para o procedimento administrativo de verificação da veracidade da autodeclaração.

6.19.3 Será designada comissão específica para verificação da veracidade da autodeclaração, com competência deliberativa.

6.19.4 As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais, informados no ato da inscrição.

7.3 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento.

7.4 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato pela Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, ao mesmo serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

VIII – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A confirmação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, a partir de **14 de outubro de 2016**.

8.2 Na homologação das inscrições constará a listagem dos candidatos concorrentes às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência, às vagas para candidatos negros e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

8.3 O comprovante de inscrição e/ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

8.4 Os candidatos que realizarem nova inscrição terão automaticamente a inscrição anterior cancelada, conforme informação do sistema de concursos (www.concurso.univasf.edu.br).

IX – DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O Concurso Público constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, de acordo com a Tabela 9.1.1 - Quantitativo de questões deste Edital.

9.1.1 Quantitativo de questões

CONHECIMENTOS GERAIS/DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	15	2	30
Legislação	10	1,5	15
Informática	5	1	5
Total de questões	30	-	50
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Específicos (de acordo com as áreas)	20	2,5	50
Total de Conhecimentos Específicos	20	-	50
Total Geral de Questões da prova objetiva	50	-	100

9.2 As questões serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), e 01 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

9.3 A prova objetiva constará de 50 (cinquenta) questões objetivas, para os cargos de nível C, D e E.

9.4 A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 40% (quarenta por cento) em cada disciplina e 60% (sessenta por cento) sobre a pontuação total da prova, sendo eliminado o candidato que não obtiver a pontuação mínima, conforme quadro abaixo:

Mínimo de Pontuação por Disciplina				Mínimo de Pontuação Total da Prova
CONHECIMENTOS GERAIS/DISCIPLINAS	Nº DE ACERTOS	PESO	TOTAL DE PONTOS	60
Língua Portuguesa	6	2	12	
Legislação	4	1,5	6	
Informática	2	1	2	
Total de acertos mínimos	12	-	20	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/DISCIPLINAS	Nº DE ACERTOS	PESO	TOTAL DE PONTOS	
Conhecimentos Específicos (de acordo com as áreas)	8	2,5	20	
Total de acertos mínimos	8	-	20	

9.5 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Legislação;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Informática;
- a maior idade.

X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva para os cargos de que trata este Edital serão aplicadas na cidade de Petrolina – PE e/ou Juazeiro/BA, em locais e horários divulgados a partir do dia **30 de novembro de 2016**.

10.1.1 A prova será aplicada na data provável de **11 de dezembro de 2016**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Campus Universitário – Centro – Petrolina-PE, CEP 56304-205
Caixa Postal 252 – Telefone/Fax: (87) 2101-6737 – www.univasf.edu.br

10.2 O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário local, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, seu documento oficial de identificação com foto e Cartão de Confirmação de Inscrição.

10.2.1 Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal possuem o mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

10.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

10.2.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

10.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.3.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura.

10.3.2 prestar prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.

10.3.3 ingressar no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões.

10.3.4 prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.

10.3.5 não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no item 5.7.2 deste Edital.

10.4 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.

10.5 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, que será em etapa única deste Concurso Público, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.

10.6 Os horários de início das provas serão os mesmos, ainda que realizadas em diferentes locais, conforme divulgação no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

10.7 Após ser identificado e entrar na sala de aplicação de provas o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

10.8 Após identificado e entrar na sala de aplicação de provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, para ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

10.9 Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, bonés, óculos escuros, relógios, tablets, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, smartphones, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico. A Comissão Gestora do Concurso poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos e utilizar detectores de metais.

10.10 Os telefones celulares, tablets, smartphones, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, devidamente lacrados em sacolas plásticas à disposição com o fiscal de sala. O candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, caso haja algum despertador ativado.

10.11 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização das provas.

10.12 Será, também, eliminado e desclassificado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

10.12.1 deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

10.12.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

10.12.3 proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

10.12.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

10.12.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

10.12.6 deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela Comissão Gestora do Concurso.

10.13 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta, por erro do candidato.

10.14 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, para todos os cargos de que trata este Edital, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

10.15 O candidato somente poderá deixar o local da prova após decorridos, no mínimo, 1 (duas) horas do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões.

10.16 Ao terminar a prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala de aula sua folha de respostas devidamente assinada.

10.17 O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala após decorridas 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova, devendo obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente assinada.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope contendo as folhas de respostas da sala.

10.19 Após a realização das provas, caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

10.20 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

XI – DA PROVA PRÁTICA

11.1 Os candidatos habilitados para a realização da prova prática serão convocados por edital a ser publicado em endereço eletrônico da UNIVASF para comparecerem na data, local e horário de realização da mesma.

11.1.1 As provas práticas serão realizadas nos *campi* Petrolina-PE/Ciências Agrárias-PE/Juazeiro-BA.

11.1.2 A prova prática constará de atividades relativas à descrição dos respectivos cargos e ao programa das provas de conhecimento específico.

11.1.3 Os candidatos serão avaliados por uma banca composta de no mínimo 2 (dois) membros com formação na área.

11.1.3.1 Os membros da Comissão Avaliadora da prova prática assinarão termo atestando que não possuem conflito de interesse com os candidatos.

11.2 A prova prática somente será aplicada para os cargos: Tradutor e Intérprete de Linguagem Sinais, Técnico em Educação Física e Técnico de Laboratório: ênfase em Anatomia e Necropsia. Terá caráter eliminatório e classificatório, e será pontuado em conformidade com a Tabela 11.2.1 deste Edital.

11.2.1 Da avaliação da prova prática

CONHECIMENTOS	VALOR
Habilidade na execução da tarefa	30,00 pontos
Criatividade	20,00 pontos
Identificar e manusear adequadamente os equipamentos da bancada	20,00 pontos
Realizar o procedimento proposto dentro do tempo máximo estipulado	20,00 pontos
Apresentar-se de forma adequada	10,00 pontos
TOTAL DA PROVA PRÁTICA	100,00 pontos

11.2.1.1 A pontuação obtida pelo candidato será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Avaliadora da prova prática.

11.3 O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para ser considerado classificado e poder participar da prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste edital. O número de candidatos convocados para a prova prática será de 2 vezes o número máximo de candidatos classificados, nos termos do Decreto nº 6.944/2009, considerando-se a classificação obtida na prova objetiva.

11.4 O candidato que não obtiver 50 (cinquenta) pontos na prova prática será eliminado do concurso.

11.5 Em caso de empate na prova objetiva, para a classificação dos candidatos que participarão da prova prática, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
- b) tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos;
- c) tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- d) tiver a maior nota na área de conhecimento – Legislação;
- e) tiver a maior nota na área de conhecimento – Informática;
- f) maior idade.

11.6 Se, mesmo após aplicados os critérios de desempate, ainda existirem candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, conforme subitem 11.3, os mesmos também serão convocados para a prova prática.

11.7 O local, a data, o horário e o tempo de duração da prova prática serão divulgados no edital de convocação para realização da mesma, para os candidatos classificados na prova objetiva.

11.8 A classificação final para os cargos que exigem as provas objetivas e práticas será efetuada pela média aritmética das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
- b) tiver a maior nota na prova prática;
- c) tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimento Específico, na prova objetiva;
- d) tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa, na prova objetiva;
- e) tiver a maior nota na área de conhecimento – Legislação, na prova objetiva;
- f) tiver a maior nota na área de conhecimento – Informática, na prova objetiva.
- g) maior idade.

XII – DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Será desclassificado o candidato que:

12.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização da prova objetiva e da prova prática para os cargos descritos no item anterior no horário determinado para o seu início;

12.1.2 For surpreendido, durante a execução da prova objetiva em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme o subitem 10.10 deste edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

12.1.3 Não atingir a pontuação mínima para ser classificado.

XIII – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

13.1 O gabarito oficial preliminar e os cadernos de questões serão divulgados após a aplicação da prova objetiva, no dia **11 de dezembro de 2016**, a partir das 21 horas, no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

13.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado, caberá interposição de recurso nos termos do item 16. Neste caso, o prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis contados logo após a publicação do referido gabarito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Campus Universitário – Centro – Petrolina-PE, CEP 56304-205
Caixa Postal 252 – Telefone/Fax: (87) 2101-6737 – www.univasf.edu.br

XIV – DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

14.1 A relação com os nomes dos candidatos aprovados/classificados na prova objetiva será publicada no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, a partir de **16 de janeiro de 2017**, bem como o gabarito oficial definitivo.

14.2 Quanto ao resultado da prova objetiva será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação, nos termos do item 16.

XV – DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

15.1 A relação com os nomes dos candidatos aprovados/classificados na prova prática será publicada no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, a partir de **06 de fevereiro de 2017**.

15.2 Quanto ao resultado da prova prática será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação, nos termos do item 16.

XVI – DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, fundamentados, à Comissão Gestora do Concurso no prazo de 02 (dias) dias úteis da publicação dos atos objetos dos recursos, assim entendidos:

16.1.1 Contra o edital de abertura do certame;

16.1.2 Contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição;

16.1.3 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como candidato negro e inscrição como candidato com deficiência;

16.1.3 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito oficial preliminar divulgado;

16.1.4 Contra o resultado da prova objetiva;

16.1.5 Contra o resultado da prova prática;

16.1.6 Contra o resultado da verificação da veracidade da autodeclaração de candidato negro.

16.2 Admitir-se-á somente o envio eletrônico dos recursos mencionados nos subitens anteriores, devendo ser preenchidos através do site www.concurso.univasf.edu.br.

16.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados com citação da bibliografia e/ou disposição legal, se for o caso.

16.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 16.1.

16.5 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos;

16.6 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito;

16.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.

16.11 O prazo para interposição de recurso é comum a todos os candidatos.

16.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

16.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo e contra resultado final definitivo.

16.14 Os recursos serão analisados, conforme o item 16, e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.15 A Comissão Gestora do Concurso, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O Edital de homologação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, a partir de **20 de fevereiro de 2016**.

17.2 A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e no art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

17.3 O candidato com deficiência e o autodeclarado negro, se classificados, figurarão em lista de classificação correspondente ao cargo para o qual concorreu e serão incluídos também em lista de classificação específica para candidato com deficiência/candidato negro referente ao cargo para o qual concorreu.

XVIII – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

18.1 O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF.

XIX – DA NOMEAÇÃO / INVESTIDURA NO CARGO

19.1 O candidato aprovado no concurso público objeto deste edital será nomeado obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final, segundo a opção do cargo/área de atuação. O candidato com deficiência e o autodeclarado negro que concorreram às vagas destinadas à sua situação requerida no formulário de inscrição, terão sua classificação nas listas geral e específica (candidatos com deficiência/candidatos negros).

19.2 A nomeação será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) e o candidato terá até no máximo 30 (trinta) dias, a contar da referida data de publicação, para tomar posse no seu respectivo cargo.

19.3 O candidato nomeado, que decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, não comparecer à SGP/UNIVASF para tomar posse terá a sua nomeação tornada sem efeito, o que acarretará na perda do direito à sua respectiva vaga (Lei 8.112/90, Art. 13).

19.4 São requisitos para investidura no cargo, comprovados na data da posse:

19.4.1 Ter sido aprovado no respectivo concurso público;

19.4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

19.4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);

19.4.4 Estar com idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos, na data da posse;

19.4.5 Possuir comprovação de escolaridade exigida para ingresso no cargo para o qual concorreu, bem como registro no conselho competente, quando for o caso, conforme consta das tabelas do subitem 1.2 deste edital;

19.4.6 Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo para o qual concorreu, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição;

19.4.7 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;

19.4.8 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

19.4.9 Apresentar declaração de bens atualizada até a data da posse;

19.4.10 Comprovar que não sofreu pena que o impossibilite de exercer cargo público (Lei nº 8.112/90, Art. 137).

19.4.11 Apresentar, no ato da posse, documentação que comprove experiência profissional quando o cargo exigir nos termos da Lei nº 11.091/2005, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Técnico-Administrativos em Educação. Serão considerados como documentos comprobatórios de experiência a Carteira de trabalho (CTPS) assinada; declaração original do empregador contendo CNPJ e detalhamento das atividades desempenhadas no(s) emprego(s) ocupado(s) e assinatura reconhecida em cartório do empregador ou, para os servidores públicos, ato de nomeação e certidão emitida pelo respectivo Órgão contendo o cargo ocupado e mencionando as atividades desempenhadas e o período trabalhado em dia/mês/ano. O profissional autônomo deverá comprovar, com cópia do contrato de prestação de serviço, o período de experiência exigido, acompanhado de declaração original do contratante do serviço, contendo menção das atividades desempenhadas e comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA). O estagiário que, em estágios, tiver a experiência exigida, deverá comprová-la por meio de certificado ou declaração do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola) ou do IEL (Instituto Euvaldo Lodi) ou de órgão oficial de recrutamento de pessoal ou ainda, se estagiário na UNIVASF, apresentar declaração assinada pelo diretor da unidade e/ou PROEX na qual desempenha suas atividades, estando ainda sujeito à confirmação da UNIVASF.

19.5 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, a estágio probatório, por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente.

19.6 Após a publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no Concurso, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo/área de atuação e/ou especialidade e de que está em condições de exercê-lo.

19.6.1 Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência assinalada no formulário eletrônico de inscrição não for constatada no laudo de perícia médica, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.

19.6.2 O candidato que não for considerado como deficiente com direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no concurso, sem prejuízo da instauração de inquérito policial federal por delito de falsidade ideológica contra a União Federal (art. 299 do Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.6.3 A Unidade SIASS da UNIVASF emitirá parecer conclusivo após a perícia médica, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

19.6.4 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

19.6.5 O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

19.6.6 O candidato, na condição de pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação terá sua portaria de nomeação tornada sem efeito, sendo eliminado da lista reservada aos portadores de deficiência.

19.6.7 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no exame médico pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

19.6.8 Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital bem como outros que lhe forem solicitados. O descumprimento deste requisito acarretará a perda do direito à vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Campus Universitário – Centro – Petrolina-PE, CEP 56304-205
Caixa Postal 252 – Telefone/Fax: (87) 2101-6737 – www.univasf.edu.br

- 20.2 Para efeito de posse fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
- 20.3 Caso venha a mudar de endereço e e-mail informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados, protocolando-os na Superintendência de Gestão de Pessoas da UNIVASF ou através do e-mail sgp@univasf.edu.br.
- 20.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.
- 20.5 A inscrição no Concurso implica, desde a data de sua efetivação, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste edital, em seus anexos, que se constituem em partes integrantes do mesmo, bem como de eventuais retificações que venham a se fazer necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou ilegalidade.
- 20.6 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante retificação do presente Edital.
- 20.7 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.
- 20.8 Fazem parte deste edital:
- a) Anexo I – Descrição sumária dos cargos;
 - b) Anexo II – Conteúdo programático;
 - c) Anexo III – Modelo de atestado médico para pessoas com deficiência;
 - d) Anexo IV – Requerimento de condições especiais para realização das provas.
- 20.9 A UNIVASF poderá, obedecendo às normas legais pertinentes, ceder a outras instituições federais de ensino candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.
- 20.10 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital poderão ser nomeados para lotação em qualquer dos campi da Univasf.
- 20.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Gestora do Concurso da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF e outros setores designados pelo Reitor.
- 20.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor

(*) Este texto não substitui o publicado no DOU nº 168, de 31/08/2016, Seção 3, páginas 153 a 158.